

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 017/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE/PR.

VOLUME ÚNICO

MONY ROBSON ZUCHI
CONTRATO Nº 027/2021



Secretaria Municipal de Saúde Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 09.323.218/0001-51

Itapejara D'Oeste Pr, dia 28 de Janeiro de 2021

Ofício 06/2021

Exma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva CONIMS-
Pato Branco - Pr

Considerando que o município fez Concurso Público em 2017, para médicos Estratégia da Família onde apenas um profissional assumiu o Concurso.

Considerando que o município possui 4 (quatro) Estratégia Saúde da Família.

Considerando que o município tem a necessidade de dar continuidade à Saúde do Trabalhador com qualidade e profissionais capacitados.

Conforme o exposto acima se tem a necessidade de credenciamento de uma pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos na Rede Básica Municipal de Saúde.

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA	
HORAS SEMANAIS: 20	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 160,00	
ITEM 02	CLINICO GERAL

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

Aran Klein Fernandes

Diretor do Dpto de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000003
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 19/2021

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	01/02/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-1	960,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	160,0000	153.600,00
---	------------	---------	---	----------	------------

Preço Total:	153.600,00
---------------------	------------

Pato Branco/PR, 01 de Fevereiro de 2021.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 17/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/02/2021

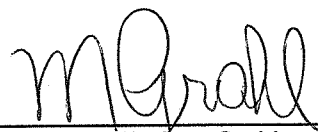
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 153.600,00

Total Geral: R\$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 01 de Fevereiro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

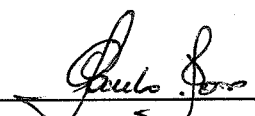
Processo Administrativo: 17/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Pública
Forma de Pagamento: 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 01 de Fevereiro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900
Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

000007
X

ZUCHI CLINICA MEDICA

MONY ROBSON ZUCHI
CNPJ: 28.022.136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 7.615.993-9 CPF – 032.787.709-00
RUA FERNANDO FERRARI, 1121, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 99910-8552

ANEXO II REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: MONY ROBSON ZUCHI - ME

Telefones: (46)99910-8552 (46)99906-5732

e-mail: aline.huning@hotmail.com

Endereço Comercial: RUA FERNANDO FERRARI 1121 APT 02

CEP:85.580-000 Cidade: ITAPEJARA D OESTE Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 28.022.136/0001-11

Inscr. Municipal: 5426570

Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente n.º _____

Profissional que executará os serviços: Mony Robson Zuchi

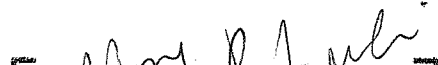
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 38291/PR

Área em de interesse: CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA

Município que será executado os serviços: ITAPEJARA D OESTE

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 17:15 AS 21:15 HORAS

Itapejara D Oeste, 28 de Janeiro de 2021.


28.022.136/0001-11

MONY ROBSON ZUCHI - ME

Rua Fernando Ferrari, 1121
APT 02 - Centro - CEP 85580-000
Itapejara D'Oeste - PR

ZUCHI CLINICA MEDICA

000008

MONY ROBSON ZUCHI
CNPJ: 28.022.136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 7.615.993-9 CPF – 032.787.709-00
RUA FERNANDO FERRARI, 1121, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 99910-8552

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA


1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
CONSULTAS		
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.800,00

Itapejara D Oeste, 28 de Janeiro de 2021.


28.022.136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI
Rua Fernando Ferrari, 1121
APT 02 - Centro - CEP 85580-000
Itapejara D'Oeste - PR

ZUCHI CLINICA MEDICA

000009
2

MONY ROBSON ZUCHI
CNPJ: 28.022.136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 7.615.993-9 CPF – 032.787.709-00
RUA FERNANDO FERRARI, 1121, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 99910-8552

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D Oeste, 28 de Janeiro de 2021.


28.022.136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI - ME
Rua Fernando Ferrari, 1121
APT 02 - Centro - CEP 85580-000
L Itapejara D'Oeste - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.022.136/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
NOME EMPRESARIAL MONY ROBSON ZUCHI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUCHI CLINICA MEDICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1121	COMPLEMENTO APT 02
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MONY_ZUCHI@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (47) 9745-7384/ (46) 9906-5732		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2021** às **08:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MONY ROBSON ZUCHI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DANILO JOSE ZUCHI		Mãe NIVIA LANZARINI ZUCHI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1984	IDENTIDADE (número) 7.615.993-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 032.787.709-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA ILUSTRADO (rua, av, etc) RUA FERNANDO FERRARI			
COMPLEMENTO APT 02		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Juntas Comerciais) 006189 - Itapejara d'Oeste	
UF PR		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MONY ROBSON ZUCHI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FERNANDO FERRARI			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO APT 02		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Juntas Comerciais) 006189 - Itapejara d'Oeste	
UF PR		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8630501, 8630502		Descrição do Objeto: Atividade médica ambulatorial; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mony R. Zuchi		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000928091	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 16:13 SOB N° 41108246071.
PROTOCOLO: 173863914 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702329794. NIRE: 41108246071.
MONY ROBSON ZUCHI

Libertad Boças
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000012
X

 **SERVIÇO DISTRIAL DE ITAPEJARA D'ESTE/PR - TABELÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**
 Tabela e Registradora: **Alana Bernardi**
 Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Este/PR - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3526 2213

arran: 8XHSn-ZBIRA, Controle: KKJL-UasLn
 Consulta em <http://funarpen.com.br>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de MONY
 ROBSON ZUCHI Dou. fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 21 de
 junho de 2017 - 10:31:57h Emolumentos: R\$7,93 (VRC, VRC:
 43,60), Sel. Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98, ISS: R\$0,24 =
 R\$10,80 Em test. da verdade


 Alana Bernardi Tabela e Registradora

Alana Bernardi
 Tabela e Registradora
 CPF 029.884.919-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 16:13 SOB Nº 41108246071.
 PROTOCOLO: 173863914 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11762329794. NIRE: 41108246071.
 MONY ROBSON ZUCHI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.615.993-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2015

NOME: **MONY ROBSON ZUCHI**

FILIAÇÃO: DANILO JOSE ZUCHI
NEIVA LANZARINI ZUCHI

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D'OESTE
C.NASC-2958, LIVRO-4A, FOLHA-578

CPF: 032.787.709-00

CURTIBA/PR

PRÉCIPUA VIDE RES. DIR. DEB. Nº 3, DE 29/09/2009. RES. DIR. DEB. Nº 2, DE 20/12/2011. RES. DIR. DEB. Nº 4, DE 13/10/2011. RES. DIR. DEB. Nº 5, DE 11/12/2011. RES. DIR. DEB. Nº 6, DE 04/08/2012. RES. DIR. DEB. Nº 7, DE 12/05/2013. RES. DIR. DEB. Nº 8, DE 12/11/2013. RES. DIR. DEB. Nº 9, DE 18/09/2014. RES. DIR. DEB. Nº 10, DE 14/03/2015. RES. DIR. DEB. Nº 11, DE 02/06/2015. RES. DIR. DEB. Nº 12, DE 15/07/2015.

FILIAÇÃO: DANILO JOSE ZUCHI
NEIVA LANZARINI ZUCHI
FOLHA Nº 578
LIVRO Nº 4A
COMARCA DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PR
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E-FRANQUEADO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

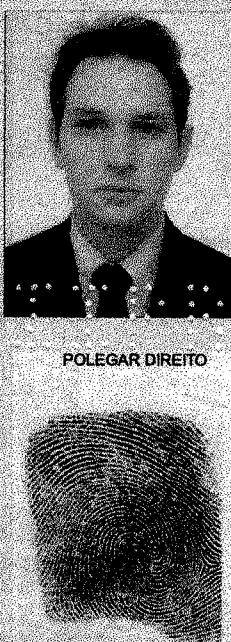
RG: 7.615.993-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Mony R. Zuchi



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 30/01/20
 ASS.: *[Signature]*

000014



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 098/2017

Nome Fantasia: ZUCHI CLINICA MEDICA

Razão Social: MONY ROBSON ZUCHI - ME

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Inscrição Municipal: 5426570

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI, 1121, APT 02, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, terça, 25 de julho de 2017

Vencimento:

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

•
*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA.

Código de Autenticidade: **17GPLJNK15**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONY ROBSON ZUCHI
CNPJ: 28.022.136/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:26 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **203C.A3CA.3A61.48AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 28.022.136/0001-11**Razão Social:** MONY ROBSON ZUCHI ME**Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI 1121 APT 02 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR
/ 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021**Certificação Número:** 2021011905445491540646

Informação obtida em 28/01/2021 08:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONY ROBSON ZUCHI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.022.136/0001-11
Certidão n°: 34401352/2020
Expedição: 21/12/2020, às 16:14:47
Validade: ~~18/06/2021~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONY ROBSON ZUCHI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.022.136/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000018
S.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023209701-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.022.136/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: MONY ROBSON ZUCHI - ME NR: 28022136000111
CNPJ/CPF...: 28.022.136/0001-11
ENDEREÇO...: FERNANDO FERRARI , 1121 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 153/2021
Código de autenticidade da certidão: 967979275967979

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/01/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000020
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MONY ROBSON ZUCHI

CNPJ 28.022.136/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Janeiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000021
X.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MONY ROBSON ZUCHI

CNPJ 28.022.136/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Janeiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108246071	CNPJ 28.022.136/0001-11
NOME EMPRESARIAL MONY ROBSON ZUCHI - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 25.07.4D.6A.63.DB.10.E9.4F.1C.F9.92.F4.5A.30.DD.16.D4.1F.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	75982951900	ROBERTO RIVILINO PRESCHLAK:759829519 00	984865565072919332 831141290756525457 40	01/10/2019 a 30/09/2020	Não
Procurador	75982951900	ROBERTO RIVILINO PRESCHLAK:759829519 00	984865565072919332 831141290756525457 40	01/10/2019 a 30/09/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

25.07.4D.6A.63.DB.10.E9.4F.1C.F9.92.
F4.5A.30.DD.16.D4.1F.C2-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2020 às 10:31:23

1E.72.F3.51.9A.04.C5.00
93.DB.7A.EF.56.E4.59.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONY ROBSON ZUCHI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 240.585,36	R\$ 290.957,50
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 240.585,36	R\$ 290.957,50
DISPONÍVEL		R\$ 240.585,36	R\$ 290.007,02
CAIXA		R\$ 240.585,36	R\$ 290.007,02
CAIXA GERAL		R\$ 240.585,36	R\$ 290.007,02
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 950,48
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 950,48
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 950,48
PASSIVO		R\$ 240.585,36	R\$ 290.957,50
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.873,03	R\$ 50.104,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.814,09	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.814,09	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.835,40	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.391,04	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 104,65	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 483,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.058,94	R\$ 104,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 849,06	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 209,88	R\$ 104,94
INSS A RECOLHER		R\$ 209,88	R\$ 104,94
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DIVIDENDOS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 185.712,33	R\$ 240.852,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 165.712,33	R\$ 220.852,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 165.712,33	R\$ 220.852,56
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 165.712,33	R\$ 220.852,56
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MONY ROBSON ZUCHI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 28.022.136/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 178.266,71	R\$ 63.365,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 178.266,71	R\$ 63.365,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (18.763,38)	R\$ (6.228,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (5.348,00)	R\$ (1.900,95)
(-) (-) PIS		R\$ (1.158,74)	R\$ (411,87)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (5.134,08)	R\$ (1.824,91)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (7.122,56)	R\$ (2.091,04)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 159.503,33	R\$ 57.136,23
LUCRO BRUTO		R\$ 159.503,33	R\$ 57.136,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.586,00)	R\$ (1.107,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.586,00)	R\$ (1.107,78)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (8.586,00)	R\$ (1.996,00)
INSS		R\$ 0,00	R\$ 888,22
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 150.917,33	R\$ 56.028,45
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 150.917,33	R\$ 56.028,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 150.917,33	R\$ 56.028,45

ZUCHI CLINICA MEDICA

000025

MONY ROBSON ZUCHI
CNPJ: 28.022.136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG – 7.615.993-9 CPF – 032.787.709-00
RUA FERNANDO FERRARI, 1121, CENTRO.
ITAPEJARA D' OESTE – PR
TELEFONE: (46) 99910-8552

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *MONY ROBSON ZUCHI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) MUNICIPIO DE SÃO JOAO PR
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) ATIVIDADE DE MEDICINA
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) 07:30 AS 11:30 E 13:00 AS 17:00 HORAS
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D Oeste, 28 de Janeiro de 2021.

Mony R. Zuchi
28.022/136/0001-11
MONY ROBSON ZUCHI - ME
Rua Fernando Ferrari, 1121
APT 02 - Centro - CEP 85580-000
Itapejara D'Oeste - PR

920000

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 30/08/18
ASS: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.615.993-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.615.993-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2015

NOME: **MONY ROBSON ZUCHI**

FILIAÇÃO: DANILLO JOSÉ ZUCHI
NEIVA LANZARINI ZUCHI

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D OESTE
C.NASC=2858, LIVRO=44, FOLHA=578

CPF: 032.787.709-00

CURTIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

PROIBIDO PLÁSTICO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF: 038294/PR


NOBRE: MONY ROBSON ZUCHI

FILIAÇÃO: DANILLO JOSÉ ZUCHI
NEIVA LANZARINI ZUCHI

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/07/2017

VIA 1

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

RG / ORGÃO EMISSOR: 76159939/SSP-PR

SEÇÃO: 0272

ZONA: 0073

TÍTULO DE ELEITOR: 0007684790847

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1984

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURTIBA, 12/07/2017

0289369

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
[Signature]

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



UNIVERSIDADE REGIONAL
DE BLUMENAU

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 30 de junho de 2017, confere o título de **MÉDICO** a

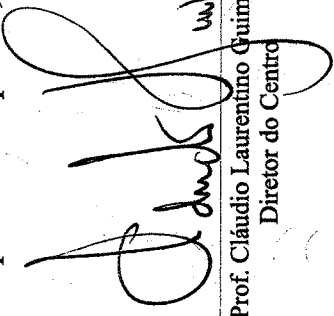
MONY ROBSON ZUCHI

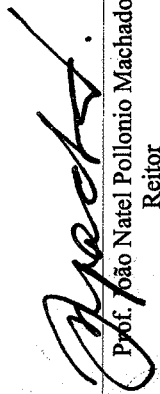
Carteira de Identidade 7615993-9/PR
Nascido em 05 de março de 1984

Natural do Paraná - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 30 de junho de 2017.


Prof. Cláudio Laurentino Guimarães
Diretor do Centro


Prof. João Natal Pollonio Machado
Reitor


DIPLOMADO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 30/06/2017
ASS: [assinatura]

Curso MEDICINA

Reconhecido pelo Portaria Nº 91 de 02/02/1996 -
D.O.U. 05/02/1996 e Renovado pelo Decreto Nº
171 de 13/05/2015 - DOE/SC Nº 20.058 de
14/05/2015

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

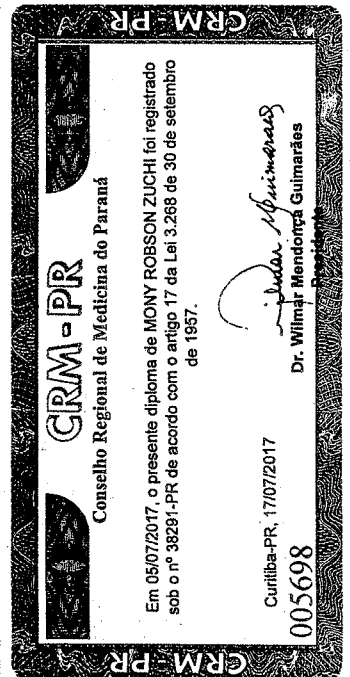
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino
Médio e Profissionalizante
Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob Nº 0030, Livro G-94,
Folha 030 em 30/06/2017. Processo Nº 78442 nos
termos do Art. 48 § 1º da Lei 9.394 de
20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional.

Blumenau (SC), 30/06/2017


Mário Luiz Doeberl Júnior
Divisão de Registros Acadêmicos

Visto - Prof. Dr. Simone Leal Schwertl
Pró-Reitora



Pessoa Física Profissional x

Nome:



CRM: 38291
Nome: MONY ROBSON ZUCHI
Data de Inscrição: 05/07/2017 Situação: Ativo
Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Itapejara d'Oeste


CRI: 31

Não existe especialidade registrada para este CRM.


Especialidade:

Fechar

Sexo:



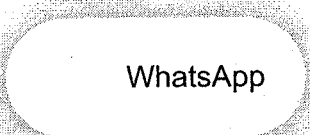
Foram encontrados 1 resultados



Nome	Situação	CRM
MONY ROBSON ZUCHI	Ativo	38291

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



000029

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua André Bazzani, 158
81201-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 80.233.073-98 IM 423.052-4

www.copel.com
0800 51 00 116

DANILO JOSE ZUCHI
R FERNANDO FERRARI, 1121 - MD 3

CEP: 85580000 ITAPEJARA DOESTE - PR
CPF: 47360380987

Unidade Consumidora
102697183

Vencimento
12/12/2020

Valor a Pagar
R\$ 210,16

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635268300

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0370534511 - BIFASICO Mes Referência: 11/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
20/10/2020 6704	19/11/2020 7010	30 dias 246 kWh	1,00	246 kWh	8,20 kWh	19/11/2020

Próxima Leitura Prevista: 19/12/2020

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,512770	Tensão Contratada:	127 / 220 volts
--------------------------	----------	--------------------	-----------------

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19
CONS	262	196	169	176	173	174	216	233	258	288	245	239
PGTO	09/11	08/10	08/09	10/08	09/07	08/06	06/05	06/04	09/03	06/02	07/01	05/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 164045402 Série B
Emitida em 17/11/2020

Produto / Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	246	0,753943	185,47	185,47	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,69		
Base de Cálculo do ICMS:		185,47	Valor ICMS:	53,78	Valor Total da Nota Fiscal:	210,16

Reservado ao Fisco

D648.D2F1.42C0.E83D.4E91.6E37.3DCE.7318

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,00 E COFINS R\$ 4,56, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Verde: 21/10-19/11

Vencimento: 12/12/2020 Valor a pagar: R\$ 210,16

Controle: 01-20209760009309-51 Número de identificação: 102697183 Mes: 11/2020 AS [1.5.117.0]

83640000029 10160111000 6 00101020209 9 76000930951 8



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MONY ROBSON ZUCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.022.136/0001-11, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 1121, Apto 02, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr, CEP 85.580-000, neste ato representado por Mony Robson Zuchi, portador do RG nº 7.615.993-9/SSP-PR CPF nº 032.787.709-00.

Considerando-se Ofício nº 006/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapejara d' Oeste/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Clínico Geral, com carga de 20 horas semanais, pelo Credenciamento nº 003/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município, com intuito de suprir a necessidade; Considerando-se Município fez Concurso em 2017 para contratar médicos Estratégia da Família onde apenas um profissional assumiu o Concurso; Considerando-se que o município possui 4 estratégias da família; Considerando-se que o município tem a necessidade de dar continuidade à Saúde do trabalhador;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS SEMANAIS	960	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 153.600,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados

pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde do Município de Itapejara d' Oeste/PR**, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Mony Robson Zuchi** inscrito no **CRM/PR 38 291**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 13 (treze) e, conseqüentemente, o contido no item 14 (quatorze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. O MUNICÍPIO ANUENTE FICA OBRIGADA:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa

não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 . RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.



14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

8/2021

Número Processo: 17/2021

Data do Processo: 01/02/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2021

Data e Hora da Sessão: 01/02/2021 16:07

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 17/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: MONY ROBSON ZUCHI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	960,000	UND		160,00	153.600,00
Total do Participante:						153.600,00
Total Geral:						153.600,00

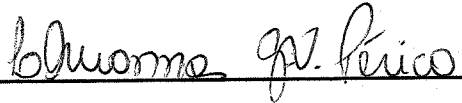
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

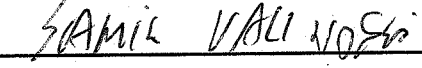
Pato Branco, 01 de February de 2021

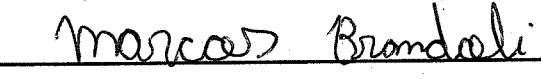
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 39/2021
PROCESSO 17/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MONY ROBSON ZUCHI**, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.


III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 08/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Itapejara D'Oeste- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/29
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2021 – fls. 30/37
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 38

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 06/2021 (fls. 02), de lavra do Diretor de Departamento de Saúde do Município de Itapejara D’Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre dos seguintes fatos, registrados sob sua responsabilidade:

- a) Apenas um único médico assumiu cargo no concurso realizado em 2017 para PSF
- b) Existência de quatro programas de estratégia da família
- c) pacientes desassistidos no programa de saúde do trabalhador



Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento na rede básica de saúde

Isso posto, o primeiro alerta a ser feito é quanto ao valor definido neste Edital de Credenciamento, que embora tenha sido definido em Assembleia, cabe ao Município requisitante ponderar sua compatibilidade com os preços praticados em seu território; a fim de evitar uma série de situações adversas, tais como: a) desinteresse de profissionais em submeter-se aos concursos do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de burla à regra constitucional do Concurso Público e incentivo à terceirização de atividade fim; b) fuga de sociedades de médicos nas contratações via licitação, no âmbito do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de inflacionar a remuneração local.

Há, ainda, a necessidade de o ente solicitante esclarecer o motivo pelo qual ele mesmo não procedeu à contratação, a despeito de não se negar a essencial missão institucional dos Consórcios públicos em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes e o caráter **suplementar** desta medida.

Entende-se por suplementar aquilo que funciona como adição a um esforço existente, não se podendo confundir como medida SUBSTITUTIVA das funções do Município, enquanto gestor de saúde, lembrando que a contratação “temporária” pela via deste credenciamento somente pode existir como medida pontual e momentânea, aos Municípios consorciados que, justificadamente, tenham dificuldade de concursar médicos.

Veja-se que, agora, as circunstâncias justificadoras do pedido de apoio ao CONIMS são decorrentes do COVID, ainda mais delicadas, com restrições expressas à realização de novos concursos públicos, na forma da Lei complementar nº 173/2020

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Consórcio e suas unidades.

De igual forma, deve-se alertar que os serviços serão prestados na estrutura pública, com fornecimento de insumos, o que também influenciou na fixação da remuneração (vide item 7.6) ao prestador e deve ser ponderado pelo ente requisitante.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.



Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em efetiva e real dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Alerta-se, por fim, a necessidade de juntada de licença sanitária emitida em nome do estabelecimento que busca credenciamento, bem como verificação de eventual restrição de se contratar com a Administração Pública, no sistema de controle do TCE do Estado do Paraná, local de sua sede.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 40/2021
PROCESSO 17/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MONY ROBSON ZUCHI**, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 08/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Itapejara D'Oeste- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/29
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2021 – fls. 30/37
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 38

É o relatório.



IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

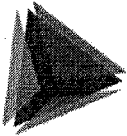
Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente, solicitante da contratação, a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/>
Número documento	28022136000111
Nome	MONY ROBSON ZUCHI
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Considerando-se o edital de credenciamento 003/2019, o qual regre a contratação via credenciamento de profissional na área de Consulta médica ambulatorial, o qual prevê o atendimento na Secretaria Municipal.

Considerando-se que o prestador irá atender na estrutura da secretaria municipal de saúde, não se faz necessário a certidão da vigilância sanitária, visto que o profissional médico não está atuando em seu consultório.

Considerando o interesse público, o edital 003/2019 será alterado quanto ao documento citado acima.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 8/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 02/02/2021



PAULO HORN

Presidente

000058



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 17/2021
Data do Processo: 01/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2021
- b) **Nr. Licitação:** 8/2021 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 02/02/2021
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MONY ROBSON ZUCHI				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:				R\$ 153.600,00
Total geral:				R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2021


 PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

PORTARIA Nº 029/2021 Designar a Servidora Municipal para atuar como Coordenadora da Merenda. RAFAELA MARTINS LOSI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

PORTARIA Nº 029/2021 Designar o Servidor Municipal para atuar como Documentador Escolar. RAFAELA MARTINS LOSI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

PORTARIA Nº 030/2021 Designar a Servidora Municipal para atuar como Coordenadora Pedagógica. RAFAELA MARTINS LOSI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

PORTARIA Nº 031/2021 Designar a Servidora Municipal para atuar como Coordenadora de Transporte Escolar. RAFAELA MARTINS LOSI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

PORTARIA Nº 032/2021 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

PORTARIA Nº 033/2021 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

Departamento Licitações Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná, CEP: 85.530-400. Fone/Fax: (044) 3252-9000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 - PROCESSO Nº. 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/02/2021, às 08h45min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através do portal de compras do COMPRASNET, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto o "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S100, gasolina comum a etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital.

OBJ: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br, e, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, clevelandia.licitacoes@gmail.com.

Clevelândia, 02 de fevereiro de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL PREGOEIRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º da Lei nº 8.669/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo assinado pela Comissão de Licitação, resolve:

AVISO DE COBRANÇA A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/99 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CPF, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ, Nº CONTRATO, CODIGO BENEFICIÁRIO, TITULOS VENCIDOS, DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo nº 03/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Raul Sopko Junior Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise laboratorial de rocha para caracterização do tipo do material existente e sua viabilidade para utilização na atividade de usinagem, localizada na Linha Damasceno, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 11.000,00. DOT. ORÇ.: 2330 - 9727. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 02 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Ivan Fernando Paula de Lima - Secretário Executivo.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Departamento Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 - PROCESSO Nº. 01/2021 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 03/2021, Portaria nº 015/2021, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que houve retificação no edital, onde foram incluídos no item nº 4.1.4 os seguintes documentos de qualificação técnica:

- g) - apresentação do registro junto ao CRM da empresa que prestará o serviço, a ser expedido pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que a empresa interessada exerce sua atividade econômica; h) - apresentação de atestado de qualificação técnica compatível com as características do objeto licitado, a ser expedido pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que a empresa interessada exerce sua atividade econômica.

Da mesma forma, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, mantem-se em 08 de fevereiro de 2021, às 08h45min, tendo em vista que as alterações efetuadas não interferem na elaboração da proposta de preço.

OBJ: O edital RETIFICADO encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br, e, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 02 de fevereiro de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital nº 09/2018 de 26 de novembro de 2018.

Art. 1º - Convocar a candidatos abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão dos Recursos Humanos da Prefeitura de Maripólis, na Rua São, nº 1050, na cidade de Maripólis, munido de documentação necessária, relacionada no item 18 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Concurso Público.

Quo não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, CLASSE

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 02 de fevereiro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

CIRUSPAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7021 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº03/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomarem posse no cargo, conforme instrução da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Classificação por Microregião (Pato Branco e Chopimilim)

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, CLASSE

Estado do Paraná CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2021

CONTRATAÇÃO DE BENS EOU SERVIÇOS Nº 14402/17 CONTRATADA: PLATANO LABORATORIOS S/S (MATRIZ) O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens eou Serviços Nº 14402/17, em 05 de Janeiro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
8/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 8/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE
SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 02/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A39BF9E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/02/2021. Edição 2193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 017/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	17/2021
b)	Nr. Licitação:	8/2021 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	02/02/2021
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
MONY ROBSON ZUCHI				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	RS 153.600,00
Total geral:				RS 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0E6E174

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021. Edição 2193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 008/2021

03/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 007/2021

27/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 006/2021

27/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 005/2021

21/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 004/2021

20/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 003/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 002/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 001/2021

15/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

anterior

1

próxima

Página 1 de 1

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Diretoria Executiva

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Endereços Oficiais
Contatos
Consortiados
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Demonstrações
Contábeis
Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 03/02/2021 09:20:55



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: MONY ROBSON ZUCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.022.136/0001-11, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 1121, Apto 02, Centro, na cidade de Itapejara D'oeste/Pr, CEP 85.580-000, neste ato representado por Mony Robson Zuchi, portador do RG nº 7.615.993-9/SSP-PR CPF nº 032.787.709-00.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Av. Manoel Ribas, nº 620, inscrito no CNPJ n.º 76.995.430/0001-52, neste ato representado por seu prefeito Sr. Vilmar Schmoller.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 017/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Itapejara d' Oeste/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 05 períodos por semana.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Mony Robson Zuchi** inscrito no **CRM/PR 38 291**, para a execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e



encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente credenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata



rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2021.


MONY ROBSON ZUCHI
CONTRATADA


RAULO HORN
CONTRATANTE


VILMAR SCHMOLLER
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS SEMANAIS	960	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			153.600,00



**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 008/2021 - CONTRATO N.º 027/2021
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MONY ROBSON ZUCHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.022.136/0001-11, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 1121, Apto 02, Centro, na cidade de Itapejara D'oeste/Pr, CEP 85.580-000, neste ato representado por Mony Robson Zuchi, portador do RG nº 7.615.993-9/SSP-PR CPF nº 032.787.709-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/02/2022 à 04/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 153.600,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 307.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

0000687



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

MONY ROBSON ZUCHI
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANA GABRIELA
VARDANEGA

PERICO:07973492941

LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO

CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Dados: 2021.12.20 14:52:04 -03'00'

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Dados: 2022.01.10 14:44:23 -03'00'

000069 z



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2021, terminará em 03 de fevereiro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE

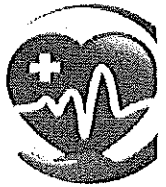
**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

0000708



Itapejara D'Oeste Pr, dia 30 de Novembro de 2021.

Ofício 166/2021

Considerando a necessidade da Prestação de Serviço do Profissional Médico para equipe de Estratégia Saúde da Família;

Considerando que é de extrema valia a contratação do Profissional via Consorcio para que mantenha-se o vínculo do profissional para com os usuários e equipe;

Considerando que a avaliação dos serviços prestados pelo profissional que solicitamos prorrogação de prazo foi extremamente produtiva;

Vimos através deste solicitar a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, oriundo do Processo 017/2021, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, firmado em 03 de fevereiro de 2021 com a contratada **MONY ROBSON ZUCHI** até o limite máximo de prazo pré estabelecido pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

003/2021

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde



DR. MONY ROBSON ZUCHI
MÉDICO

000071 8

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: MONY ROBSON ZUCHI - ME

Telefones: 46 999408552 - 999065732

e-mail: aline.huning@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Fernando Ferrari, 1121

CEP: 85580-000

Cidade: Itapejara D' Oeste

Estado: Paraná

C.N.P.J: 28.022.136/0001-11

Inscr. Municipal: 5426570

Banco: Inter S/A Ag: 0001 Conta Corrente n.º 10174835-3

Profissional que executará os serviços: Mony Robson Zuchi

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 38291

Área em de interesse: 225125 - Médico Clínico.

Município que será executado os serviços: Itapejara D' Oeste – Paraná.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a sexta-feira: 7:30 as 11:30 horas / 13:00 as 17:00 horas.

Itapejara D' Oeste, 09 de dezembro de 2021.

Mony Robson Zuchi

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 15/12/2021

DATASUS

Ficha do Profissional

Hora: 15:02

Competência: 11/2021

MONY ROBSON ZUCHI

Versão: 4.3.20

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cód.CNS	Nome do Profissional
032.787.709-00	980016282372629	MONY ROBSON ZUCHI

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe

Nome do Pai

Data de Nascimento	Município de Nascimento	UF	Sexo	Raça / Cor
			M F	

Certidão Tipo Nome do Cartório

Livro	Fls	Termo	Data de Emissão	No. Identidade
-------	-----	-------	-----------------	----------------

UF	Órgão Emissor	Data de Emissão	Nacionalidade	Pais de Origem
----	---------------	-----------------	---------------	----------------

Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP
---------------------------	-----------------------	-----------------	-------------

CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade
-------------	-------	----	-----------------	--------------

Tipo Logradouro Logradouro

Número Complemento Bairro / Distrito

Município de Residência Código UF CEP

Telefone E-mail

CONTA-CORRENTE

Banco Agência Número

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento
2738996	UNIDADE DE SAUDE OSMAN SIMOES

CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal				
225125-MEDICO CLINICO	SIM	Amb.	20	Hosp	0	Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor					UF
38291	71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL					PR

Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador
01 - VINCULO EMPREGATICIO	03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO

Detalhamento da Forma de Contratação

CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação

01 - PUBLICO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
---	------	--	------

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data
--	------	---	------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.022.136/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2017
NOME EMPRESARIAL MONY ROBSON ZUCHI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUCHI CLINICA MEDICA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI		NÚMERO 1121	COMPLEMENTO APT 02	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONY_ZUCHI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (47) 9745-7384/ (46) 9906-5732		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 09:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONY ROBSON ZUCHI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) DANILO JOSE ZUCHI		(mãe) NEIVA LANZARINI ZUCHI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/03/1984	IDENTIDADE (número) 7.615.993-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 032.787.709-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FERNANDO FERRARI			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a lista anexa) 000189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MONY ROBSON ZUCHI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FERNANDO FERRARI			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a lista anexa) 000189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MONY_ZUCHI@YAHOO.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8630501, 8630502	Descrição do Objeto: Atividade médica ambulatorial; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mony R. Zuchi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR117000928091	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 16:13 SOB Nº 41108246071.
PROTOCOLO: 173863914 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702329794. NIRE: 41108246071.
MONY ROBSON ZUCHI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000758

 **SERVIÇO REGISTRAL E TABULARIA DO STATE/PR - FUNDAMENTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**
Tabularia e Registradora: Aitana Bezerra
Rua Fernando Ferrari nº 613, Centro - Foz de Iguaçu/PR - CEP 85.580-600 - Telefone: (11) 3526-2213

Protocolo: 11702329794
Consulta em <http://www.empresafacil.com.br>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de MONY
ROBSON ZUCHI, Doula, (Paraná Oeste - Paraná - 21/06/2017)
Ano de 2017 - (033/67) Emolumento: R\$7,93 - IVRC: IVRC
45,80 - Spio. Funarpen: R\$0,76 - Funreju: R\$1,90 - ISS: R\$0,24 -
R\$10,80 Emite-se a(s) da verdade.

Aitana Bezerra - Tabularia e Registradora

Aitana Bezerra
Tabularia e Registradora
CPF: 029.884.919-89



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 16:13 SOB Nº 41108246071.
PROTOCOLO: 173863914 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702329794. NIRE: 41108246071.
MONY ROBSON ZUCHI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0000768

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.615.993-9

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.615.993-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2015

NOME: **MONY ROBSON ZUCHI**

FILIAÇÃO: DANILO JOSÉ ZUCHI
NEIVA LANZARINI ZUCHI

NATURALIDADE: TAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, TAPEJ D OESTE
C.NASC=2959, LIVRO=4A, FOLHA=578

CPF: 032.787.709-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: MONY ROBSON ZUCHI CRM/UF: 038291/PR

FILIAÇÃO: DANILO JOSÉ ZUCHI
NEIVA LANZARINI ZUCHI

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/07/2017 VIA: 1

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

0290369

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURTIBA, 12/07/2017

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1984

NATURALIDADE: TAPEJARA D OESTE-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 00076647990647

SEÇÃO: 0272

ZONA: 0073

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 76159939/SSP-PR

CPF: 032.787.709-00

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 098/2017

Nome Fantasia: ZUCHI CLINICA MEDICA

Razão Social: MONY ROBSON ZUCHI - ME

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Inscrição Municipal: 5426570

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI, 1121, APT 02, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, terça, 25 de julho de 2017

Vencimento:

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

•
*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA.

Código de Autenticidade: 17GPLJNK15

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0000787

21/12/2020

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/4/cod_alvara/3005428/co_protocolo/PRP1721055205/



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 5426570

Nome Fantasia: ZUCHI CLINICA MEDICA

Razão Social: MONY ROBSON ZUCHI - ME

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI, 1121, APT 02, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, terça, 25 de julho de 2017

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Código de Autenticidade: 175YLWOSAX

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000073 J

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ITAPEJARA D' OESTE - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000079

VENCIMENTO: 10 / 12 / 2022

Razão Social: MONY ROBSON ZUCHI - ME
Nome Fantasia: ZUCHI CLINICA MEDICA
CNPJ: 28.022.136/0001-11
Endereço: Fernando Ferrari, 1121 - Apt 02 - Centro - Itapejara D' oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCAL E DATA: Itapejara D' oeste, 10 de Dezembro de 2021

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 898CAC8C14B6EFAF2A91EB61D3729096
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONY ROBSON ZUCHI**
CNPJ: **28.022.136/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:55 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **894D.EA2F.031B.57D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONY ROBSON ZUCHI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Certidão nº: 56352807/2021

Expedição: 08/12/2021, às 15:55:15

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONY ROBSON ZUCHI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.022.136/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.022.136/0001-11

Razão Social: MONY ROBSON ZUCHI ME

Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 1121 APT 02 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE /
PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120403274720559098

Informação obtida em 08/12/2021 15:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000837

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025614012-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.022.136/0001-11
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

000084 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: MONY ROBSON ZUCHI - ME NR: 28022136000111
CNPJ/CPF...: 28.022.136/0001-11
ENDEREÇO...: FERNANDO FERRARI , 1121 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 2477/2021
Código de autenticidade da certidão: 35053387035053

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06/12/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0000857

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MONY ROBSON ZUCHI

CNPJ 28.022.136/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0000867

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MONY ROBSON ZUCHI

CNPJ 28.022.136/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000087γ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MONY ROBSON ZUCHI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38291** desde **05/07/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **09/03/2022**.

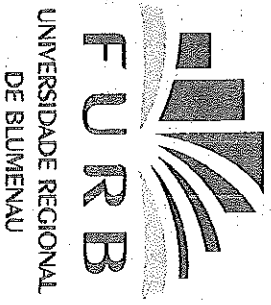
Chave de validação [bba9a181a5c5d963df23b8cac547e019130aeb48](https://www.crmpr.org.br/validacao?chave=bba9a181a5c5d963df23b8cac547e019130aeb48)

Emitida eletronicamente via internet em **09/12/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

880000

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 30 de junho de 2017, confere o título de **MÉDICO** a

MONY ROBSON ZUCHI

Carteira de Identidade 7615993-9/PR
Nascido em 05 de março de 1984
Natural do Paraná - Nacionalidade Brasileira
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 30 de junho de 2017.

[Signature]
Prof. Cláudio Laurentino Guimarães
Diretor do Centro

[Signature]
Mony R. Zuchi
DIPLOMADO

[Signature]
Prof. João Narel Poltonio Machado
Reitor



DR. MONY ROBSON ZUCHI
MÉDICO

0000897

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Mony Robson Zuchi apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Município de Itapejara D' Oeste – Paraná.

2. Natureza das atividades que exerce:

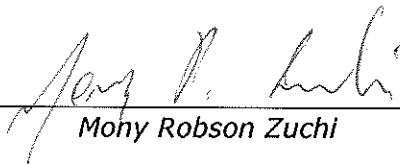
a) Médico Clínico Geral

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Segunda a sexta-feira: 17:00 – 21:00 horas

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D' Oeste, 09 de dezembro de 2021.



Mony Robson Zuchi

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II



DR. MONY ROBSON ZUCHI
MÉDICO

000090-7 000089-7

ANEXO IV

SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D' Oeste, 09 de dezembro de 2021.

Mony Robson Zuchi
Representante Legal

0000917

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONY ROBSON ZUCHI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 290.957,50	R\$ 290.852,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 290.957,50	R\$ 290.852,56
DISPONÍVEL		R\$ 290.007,02	R\$ 289.902,08
CAIXA		R\$ 290.007,02	R\$ 289.902,08
CAIXA GERAL		R\$ 290.007,02	R\$ 289.902,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 950,48	R\$ 950,48
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 950,48	R\$ 950,48
IRRF A RECUPERAR		R\$ 950,48	R\$ 950,48
PASSIVO		R\$ 290.957,50	R\$ 290.852,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 50.104,94	R\$ 50.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 104,94	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 104,94	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 104,94	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DIVIDENDOS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 240.852,56	R\$ 240.852,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 220.852,56	R\$ 220.852,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 220.852,56	R\$ 220.852,56
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 220.852,56	R\$ 220.852,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.3A.76.F4.F4.03.18.75.F4.8B.0A.95.95.83.50.2C.34.6F.BE.57-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

000092-8



Via do cliente

Unidade Consumidora: 102697183
Endereço: R FERNANDO FERRARI, 1121 - MD 3
Data de vencimento: 12/12/2021
Valor: R\$ 76,05

Handwritten signature

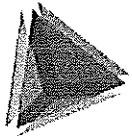
Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.
Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>
Atendimento Copel - 0800 51 00 116



Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 102697183
Data de vencimento: 12/12/2021
Valor: R\$ 76,05
Linha digitável: 83650000000 2 76050111000 0 00101020212 3 24284653912 8





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000093 *Y*

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento
	28022136000111
Nome	
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/>
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 154/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- **Credenciamento 003/2017 – (PRORROGAÇÕES/AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO):**
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 067/2018 – DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 114/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 002/2018 – CLIOF – CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME;
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 004/2018 – CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 007/2021 – CONTRATO 003/2018 – C CARDIO CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP;
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 020/2020 – INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 155/2019 – UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 001/2018 – VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 002/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 018/2021 – CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 264/2021 – MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANE & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 015/2018 – AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MÉDICA LTDA – ME;

- **Credenciamento 001/2019 – (PRORROGAÇÕES):**
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 113/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;

- **Credenciamento 002/2017 – (INCLUSÃO DE EXAMES):**
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 100/2019 – MARAGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 018/2021 – CONTRATO 160/2019 – LABMEDICA – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
 - Termo Aditivo 020/2021 – CONTRATO 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME – FILIAL;
 - Termo Aditivo 021/2021 – CONTRATO 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;

- **Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÕES):**
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 027/2021 – MONY ROBSON ZUCHI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 152/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 019/2021 – ADP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 031/2021 – ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

- 2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.
- 3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada.
- 4 - Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.
- 5 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.
- 6 – Especificamente para os aditivos de prazo pautados nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019, construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de solicitação expressa da Autoridade Competente do Município requisitante, com justificativa da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.
- 7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



BETA



Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa



Secretária Mariopois 09:36
gravando áudio...



Licitacao Marcos 09:32



SMS Itapejara Aran 09:20
✓ ok



+55 49 9138-9828 09:10



Alceo Negri São Bernardino 09:02
✓ Vou ficar no aguardo



Heloísa Policlínica 08:57
Paciente Adriane Mezomo Vian - méd...



Dr. Marden - Ma+Saúde (Hon...) 08:01
✓ ainda aguardo o Alvará de funcioname...



Gustavo Saito Mendes 07:29
✓ Obrigada



Conims Ivete Ontem



SMS Sulina Ronan Ontem



Primeira Ação Vigilância 2 Ontem
Boa tarde



Primeira Ação Vigilância 1 Ontem
✓ O Marcelo me pediu o telefone de um ...

WhatsApp



SMS Itapejara Aran
online



0000967

-Comprovante de endereço. 15:48 ✓

Vou mandar modelo da inscrição
Declaração de emprego 15:48 ✓

CHECK LIST - CREDENCIAMENT... 

29 KB 15:49 ✓

Se possível reforçar, pois estou
aguardando para prosseguir com o
credenciamento!

Att. 15:49 ✓

18/12/2021

Bom dia 07:39

HOJE

Bom dia Naiane 08:29

Aran Klein Fernandes Secretário de Saúde
de ITAPEJARA D'OESTE 08:30

Bom dia Aran 08:30 ✓

sim, como posso lhe ajudar? 08:31 ✓

Em qual e-mail encaminho o ofício
solicitando um Dr para Esf, Jussara estava
falando contigo a respeito 09:01

credenciamento@conims.com.br 09:01 ✓

É para ampliação da carga horária do dr
Mony 09:01 ✓

Fico no aguardo, obrigada! 09:02 ✓

Isso 09:02



Digite uma





MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*



000097 *J*

Itapejara D'Oeste Pr, dia 04 de Janeiro de 2022

Ofício 01/2022

Exma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva CONIMS-
Pato Branco - Pr

Considerando que o município de Itapejara D'Oeste possui 4 (quatro) Estratégias Saúde da Família,

Considerando que o município fez Concurso Público em 2017 para Médico Estratégia da Família (Clínico Geral) e apenas 1 profissional assumiu, pedindo exoneração em 2019.

Considerando que foram realizados processos Licitatórios em 2017 e 2019, 2020 estes já encerrados.

Considerando que um processo licitatório se encerra dia 06 de janeiro de 2022

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde é a pública.

Considerando que com a pandemia ora instalada se faz necessário manter as equipes médicas nas Estratégias UAPSF CNES: 7279655, Unidade de Saúde ZELINDO BATISTUSSI.

Conforme o exposto acima se tem a necessidade de credenciamento de 01 profissional Médicos Clínico Geral para realização de Consulta Médica em Atenção Básica e Visita Domiciliar/Institucional por profissional de Nível Superior com uma carga Horaria de 40 horas.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES
Diretor do Dpto de Saúde
DIR DEPTO DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021

Mony Robson Zucchi

Mony Robson Zucchi

CRM 38291

Itapejara D'Oeste Pr, dia 04 de Janeiro de 2022

Ofício 01/2022

Exma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva CONIMS-
Pato Branco - Pr

Considerando que o município de Itapejara D'Oeste possui 4 (quatro) Estratégias Saúde da Família.

Considerando que o município fez Concurso Público em 2017 para Médico Estratégia da Família (Clínico Geral) e apenas 1 profissional assumiu, pedindo exoneração em 2019.

Considerando que foram realizados processos Licitatórios em 2017 e 2019, 2020 estes já encerrados.

Considerando que um processo licitatório se encerra dia 06 de janeiro de 2022

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde é a pública.

Considerando que com a pandemia ora instalada se faz necessário manter as equipes médicas nas Estratégias UAPSF CNES: 7279655, Unidade de Saúde ZELINDO BATISTUSSI.

Conforme o exposto acima se tem a necessidade de credenciamento de 01 profissional Médicos Clínico Geral para realização de Consulta Médica em Atenção Básica e Visita Domiciliar/Institucional por profissional de Nível Superior com uma carga Horaria de 40 horas.

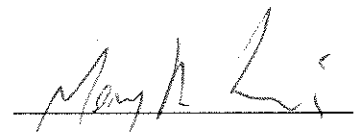
Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,



Aran Klein Fernandes

Diretor do Dpto de Saúde



Mony Robson Zucchi

CRM 38291

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (prorrogação/ ampliação de carga horária e período/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 027-2021 - MONY ROBSON ZUCHI;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 131-2021 - SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 – Contrato 053 - 2021 - PAULO VICTOR CARLETTI BLANK LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 408-2021 - BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Alteração de vigência/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 009-2022 - Contrato 081-2018 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA;
- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 042-2019 - SEMESP LTDA;

Credenciamento 002/2017 - (Inclusão de exames):

- Termo Aditivo 008-2022 - Contrato 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA;

2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade.

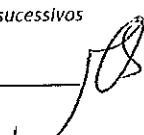
3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"




os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consultante.

4 - A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consultante verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

5 - A alteração contratual que visa à inclusão de profissional exige a análise da qualificação técnica, especialmente as pertinentes à existência ou não de especialidade médica/formação apta à execução dos serviços contratados.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021

1. Considerando-se a solicitação do Município de Itapejara do Oeste/PR e a anuência do prestador para a ampliação de carga horária a totalizar 40 (quarenta) horas semanais, no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se o ofício nº 001/2022 da Secretária de Saúde de Itapejara do Oeste/PR solicitando a contratação para suprir as necessidades do município, visto que em 2017 foi realizado concurso público em que apenas 01 (um) profissional assumiu, pedindo sua exoneração em 2019 e considerando que os processos licitatórios de 2017, 2019 e 2020 foram encerrados e há outro que se encerra em 06/01/2022;
3. Considerando a pandemia ora instalada, se faz necessário manter as equipes médicas na estratégia da Unidade de Saúde Zelindo Batistussi;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

000102 *γ*

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 008/2021 - CONTRATO N.º 027/2021
TERMO ADITIVO 002/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MONY ROBSON ZUCHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.022.136/0001-11, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 1121, Apto 02, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr, CEP 85.580-000, neste ato representado por Mony Robson Zuchi, portador do RG nº 7.615.993-9/SSP-PR CPF nº 032.787.709-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Ampliar a carga horária em 20 (vinte) horas semanais e ampliar em 05 (cinco) períodos semanais os atendimentos de consulta médica em atenção básica clínica geral – consulta ambulatorial com visita domiciliar – ESF.

A contratada continuará disponibilizando o profissional **Mony Robson Zuchi**, inscrito no CRM/PR 38291, para a execução dos serviços no Município de Itapejara do Oeste/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 153.600,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 460.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2022.


MONY ROBSON ZUCHI
CONTRATADA

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2022.01.14 11:30:45 -03'00'
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.14 13:59:21 -03'00'
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



MUNICÍPIO DE

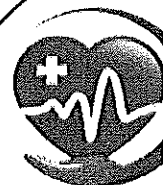
**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR

000103



Itapejara D'Oeste Pr, dia 06 de Dezembro de 2022.

Ofício 002/2022

À Senhora Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva do CONIMS

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL MÉDICO.**

Vimos por meio deste solicitar que seja ampliada a carga horária do profissional Dr MONY ROBSON ZUCCHI CRM 38291 com o objetivo de que o profissional referido possa atingir a carga horária de 60hrs semanais de atendimento.

O mesmo terá seu início de atendimentos para o fim solicitado a partir do dia 07/01/2022

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para eventuais dúvidas, grato desde já pela atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES
DIR DEPTO DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 10/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (Ampliação de carga horária/ Rescisão contratual):

- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 027-2021 - MONY ROBSON ZUCHI;
- Termo de Rescisão – Contrato 210-2021 – CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI;

2 – A majoração de carga de trabalho contratada está amparada em solicitação do Município de Itapejara D’Oeste, que reforça os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), bem como houve a indicação de dotação orçamentária para tanto.

3 – Atente-se, todavia, à necessidade de observar o rodízio dentre todos os prestadores credenciados.

2 – Para o Termo de rescisão, frente à comunicação da vontade dos prestadores em se desligar do credenciamento, não há restrição a sua formalização, em especial pela natureza jurídica do vínculo (inexigibilidade por credenciamento de adesão voluntária), promovendo-se as devidas baixas nos respectivos sistemas.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021

1. Considerando-se a solicitação do Município de Itapejara do Oeste/PR e a anuência do prestador para a ampliação de carga horária a totalizar 60 (sessenta) horas semanais, no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se o ofício nº 002/2022 da Secretária de Saúde de Itapejara do Oeste/PR solicitando a ampliação da carga horária para suprir as necessidades do município;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 008/2021 - CONTRATO N.º 027/2021
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MONY ROBSON ZUCHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.022.136/0001-11, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 1121, Apto 02, Centro, na cidade de Itapejara D' Oeste/Pr, CEP 85.580-000, neste ato representado por Mony Robson Zuchi, portador do RG nº 7.615.993-9/SSP-PR CPF nº 032.787.709-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Ampliar a carga horária em 20 (vinte) horas semanais, em relação aos atendimentos de consulta médica em atenção básica clínica geral - consulta ambulatorial com visita domiciliar - ESF, totalizando até o presente 60 (sessenta) horas semanais.

A ampliação passará a vigor a partir da data de 07 de janeiro de 2022.

A contratada continuará disponibilizando o profissional **Mony Robson Zuchi**, inscrito no CRM/PR 38291, para a execução dos serviços no Município de Itapejara do Oeste/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

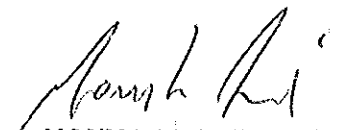
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 153.600,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 614.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de janeiro de 2022.



MONY ROBSON ZUCHI
CONTRATADA

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2022.01.14 11:31:02 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
4953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.14 13:50:47 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 008/2021 - CONTRATO N.º 027/2021
TERMO ADITIVO 004/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado CONTRATANTE e MONY ROBSON ZUCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.022.136/0001-11, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 1121, Apto 02, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr, CEP 85.580-000, neste ato representado por Mony Robson Zuchi, portador do RG nº 7.615.993-9/SSP-PR CPF nº 032.787.709-00, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao Contrato nº 027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 04/02/2023 à 03/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO IV - ACRÉSCIMO	R\$ 460.800,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.075.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2023.


MONY ROBSON ZUCHI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2021**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2021, terminará em 03 de fevereiro de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 008/2023 enviado pelo Município de Itapejara d' Oeste, para a prorrogação do contrato citado;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando a variação incerta do volume de consultas à especialidade;
5. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
6. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
7. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 02/03/2023 às 16:59:47 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HORN

Assinou em 10/03/2023 às 14:44:55 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 20/03/2023 às 13:12:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

X2V PRR Z67 LZR

12/01/2023 07:39

E-mail de CONIMS - Porrogação Dr Mony

0001107



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Porrogação Dr Mony

1 mensagem

Secretaria Municipal de Saude Itapejara D'Oeste Pr <itapejarasaude@gmail.com>
Para: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 07:38

Por favor confirma se esta certo

 **oficio prorrogación de contrato Mony.docx 12-01-2023.docx**
321K



MUNICÍPIO DE

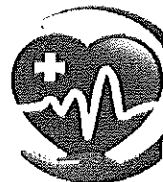
**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

000111

7



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

Itapejara D'Oeste Pr, dia 12 de janeiro de 2023.

Ofício 08/2023

Considerando a necessidade da Prestação de Serviço do Profissional Médico para equipe de Estratégia Saúde da Família;

Considerando que é de extrema valia a contratação do Profissional via consorcio para que se mantenha o vínculo do profissional para com os usuários e equipe;

Considerando que a avaliação dos serviços prestados pelo profissional que solicitamos prorrogação de prazo foi extremamente produtiva;

Vimos através deste solicitar a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2021, oriundo do Processo 017/2021, na modalidade de inexigibilidade de Licitação n° 008/2021, firmado em 03 de fevereiro de 2021 com a contratada MONY ROBSON ZUCHI até o limite máximo de prazo pré estabelecido pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes

Diretor do Dpto de Saúde



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 027/2021 - MONY ROBSON ZUCHI

Aline Huning <aline.huning@hotmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 15:21

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde,

Sim, é de meu interesse a prorrogação de contrato.

Obrigado,
Mony Robson Zuchi

Enviado do meu iPhone

Em 31 de jan. de 2023, à(s) 15:18, CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000113 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONY ROBSON ZUCHI
CNPJ: 28.022.136/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:05 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **5476.9022.C628.95A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000114 8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.022.136/0001-11
Razão Social: MONY ROBSON ZUCHI ME
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 1121 APT 02 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

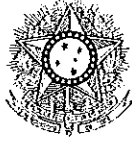
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503254678690850

Informação obtida em 01/02/2023 13:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONY ROBSON ZUCHI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.022.136/0001-11

Certidão n°: 4740472/2023

Expedição: 01/02/2023, às 14:01:01

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONY ROBSON ZUCHI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.022.136/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000116 *J*



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	28022136000111
Nome	MONY ROBSON ZUCHI		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000117 8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 14:02:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONY ROBSON ZUCHI**
CNPJ: **28.022.136/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 017/2023 - Contrato 124-2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 020/2018 - DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA;

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 030/2022 - CLINICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 157/2022 – MATERNIDADE E CIRURGIA N.S. DO ROCIO;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 031/2021 - ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA;

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 027/2021 - MONY ROBSON ZUCHI.

- Termo Aditivo 010/2023 - Contrato 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA;

2 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

3 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR e a necessidade de manutenção de todas as exigências editalícias.

4 - Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR

5 – No caso do Contrato 20/2018, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo total de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

6 – Pela mesma razão, a alteração pretendida no Contrato 124/2017 fica prejudicada, pois manejada sobre Contrato com prazo cuja vigência é superior aos 60 meses.

7 – Alterações contratuais para mera alteração de quadro de profissionais a desempenhar os serviços pode ser formalizada por meio de mero apostilamento, pois não se altera objeto, nem valor do contrato.

8 – A alteração contratual que visa à supressão de saldo (Contrato nº157/2022) foi devidamente justificada.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2023



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"